

# 1. Documento: 10568-2024-57

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 10568/2024

**Situação:** Vinculado

**Tipo Documento:** Documento de Oficialização de Demanda - DOD

**Assunto:** Informática - Equipamentos/Material/Programas

**Unidade Protocoladora:** SEGEST - SECRETARIA DE GESTAO DE SERVICOS E TERCEIRIZADOS

**Data de Entrada:** 12/03/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** CASSIAA

**Data de Inclusão:** 19/11/2024 13:15

**Descrição:** Prorrogação do fornecimento de 12 licenças do software Adobe Creative Clouds for teams.

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 10568-2024-57

**Nome:** 9. Analise\_de\_viabilidade.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL

**Cadastrado pelo Usuário:** ERIKAGS

**Data de Inclusão:** 30/07/2024 13:43

**Descrição:** Análise de viabilidade

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ERIKA GOULART SANTOS	Login e Senha	30/07/2024 13:43

---

**Documento Gerado em 26/03/2025 18:22:49**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

# *Análise Viabilidade de STIC – CONTRATAÇÕES DE VALOR ABAIXO DO PREVISTO NO ART 12, §3º DA RESOLUÇÃO 182 DO CNJ<sup>1</sup>*

*Aquisição de doze licenças do Adobe Creative Cloud for Teams –  
All Apps, Multiple Platforms e Multi Latin American Languages  
Licensing*

EPAD 10568/2024

---

<sup>1</sup> § 3º Os documentos relacionados nos incisos II, III e IV do § 1º deste artigo não são obrigatórios para as contratações ou prorrogações, cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); -> [DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018](#) alterou para R\$ 176.000,00

## SUMÁRIO

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	3
Contextualização	3
1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	3
1.2 Identificação das Soluções Disponíveis	4
1.3 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	5
1.4 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	5
1.5 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	6
1.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	7
Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores	8
Anexo B - Contratações Públicas Similares	9
Anexo C - Cotações com Fornecedores	11

## ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

### Contextualização

A Secretaria de Comunicação Social do TRT da 3ª Região - SECOM - é responsável por planejar, gerir e executar ações de comunicação institucional nas áreas de imprensa, de publicidade, de marketing, de relações-públicas, comunicação interna e de suporte tecnológico de comunicação audiovisual conforme a resolução administrativa SETPOE N. 266, de 12 de novembro de 2015. É responsável, ainda, pela gestão do Portal Institucional, subseção responsável pelas auditorias e soluções de acessibilidade relativamente aos conteúdos disponibilizados pelo TRT-MG na internet e na intranet.

O software a ser adquirido é utilizado pela Seção de Publicidade, unidade vinculada a SECOM, na programação visual das peças publicitárias, envolvendo a criação e diagramação das peças gráficas e eletrônicas, tais como convites, banners, murais, folhetos, folders, cartilhas, cartazes, malas-diretas, blocos, pastas, capas de manuais e outras. Esta subsecretaria atende a várias unidades do TRT/MG, principalmente: Presidência, Diretoria-Geral, Secretaria da Escola Judicial, Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas e Secretaria de Saúde.

É utilizado, também, pela Subseção de Administração de Conteúdo do Portal Institucional para a produção de documentos acessíveis em PDF, em atendimento à Resolução No 401 de 16/06/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A Seção de Imprensa também utiliza o software para criar conteúdo destinado a vídeos e redes sociais.

Atualmente a demanda é atendida por meio do contrato 23SR051, vigente até 07/11/2024.

### 1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Identificação das necessidades tecnológicas	
1	Programação visual das peças publicitárias: criação e diagramação das peças gráficas e eletrônicas, tais como convites, banners, murais, folhetos, folders, cartilhas, cartazes, malas-diretas, blocos, pastas, capas de manuais e outras.
2	Produção de documentos acessíveis em PDF, em atendimento à Resolução No 401 de 16/06/2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
3	Criação de conteúdo destinado a vídeos e redes sociais.
4	Edição, tratamento de imagem, e gerenciamento do banco de fotos.

## 1.2 Identificação das Soluções Disponíveis

### 1.2.1. Soluções Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)

A contratação do pacote Adobe Creative Cloud é comum em outros órgãos da Administração Pública, vide lista apresentada no Anexo B desta análise de Viabilidade.

### 1.2.2. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Considerando-se que o Adobe Creative Cloud é uma solução proprietária, não se aplica a busca no Portal do Software Público Brasileiro.

### 1.2.3. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Com o objetivo de facilitar a especificação de requisitos, foi feito um primeiro levantamento de soluções disponíveis para a necessidade. A natureza específica da demanda é a utilização da plataforma de softwares Adobe Creative Cloud, desenvolvida pela empresa norte-americana Adobe, que disponibiliza o acesso a todos os softwares e tecnologias que possibilitam a criação de conteúdo para todas as áreas de criação audiovisual, a saber: design gráfico e editorial, fotografia, vídeo e áudio, conteúdo web. Embora existam no mercado outras soluções que, isoladamente, tenham função semelhante a algum dos softwares do pacote Adobe Creative Cloud, não há qualquer uma que o substitua em sua totalidade e preencha todos os requisitos da área demandante em uma mesma solução de plataforma única e interoperável.

Ademais, a solução citada já é utilizada no Regional e representa o real padrão do mercado, estando presente na formação técnica da quase totalidade dos profissionais da área. Assim, as ferramentas são largamente utilizadas e sua substituição dificultaria, por exemplo, a execução dos trabalhos por parte de novos servidores, além da capacitação dos atuais servidores, o que, por si só, poderá potencialmente ser mais oneroso que as licenças solicitadas. Dessa forma, embora possam existir outras soluções para algumas das funções do pacote, a manutenção do uso das ferramentas citadas é a única que atende à totalidade da necessidade dos demandantes.

### 1.2.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica.

### 1.2.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica.

### 1.2.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

### 1.3 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O contrato 23SR051 tem por valor global para as 12 licenças R\$ 53.580,00; o que representa como custo unitário anual da licença de R\$ 4.465,00, o que equivale a um dispêndio mensal por unidade de R\$ 372,08.

Seguindo as diretrizes da [Instrução Normativa Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#) a Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa de mercado, buscando contratações públicas similares e cotações diretas com fornecedores. Quanto a esta última modalidade não se logrou grande êxito: das consultas enviadas (docs. ids. [10568-2024-53](#)<sup>2</sup>; [10568-2024-54](#) e [10568-2024-55](#)), apenas a Buysoft (doc. id. [10568-2024-52](#)) apresentou cotação.

Com relação às contratações públicas similares o Anexo B aponta que, ao se comparar as opções no mercado de subscrições de 12 e 36 meses, o menor custo é observado nas licenças trienais, com valor médio mensal por licença de R\$ 416,71 e mediana R\$ 399,72.

Como se depreende do documento de [ID 10568-2024-35](#), para as 12 licenças, por um período de 36 meses, a contratada concorda em manter os atuais valores<sup>3</sup>, gerando um desembolso de R\$160.740,00, que divididos pelas 12 licenças leva a um custo por licença de R\$ R\$13.395,00, ou seja, uma mensalidade de R\$372,08.

Noutro giro, caso o TRT3 opte por meramente prorrogar por mais 12 meses o contrato 23SR051, a contratada já se manifestou (doc. id. [10568-2024-34](#)) no sentido da imprescindibilidade da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Sexta. Desse modo, os R\$ 53.580,00 passariam<sup>4</sup> a R\$ 54.722,70, culminando então num custo anual por licença de R\$4.560,22, isto é, mensalidades de R\$380,01.

Nota-se que nos 2 cenários (prorrogação por 12 ou por 36 meses) a manutenção do 23SR051 é mais atraente em comparação aos preços atualmente praticados no mercado. Dentre tais opções, na visão desta Equipe de Planejamento da Contratação, a prorrogação por 36 meses, além de ser a de menor desembolso<sup>5</sup>, permite que as equipes demandante, técnica e administrativa possam focar seus esforços em outras atividades das unidades, sendo o cenário mais recomendado.

---

<sup>2</sup> Pedidos de cotações enviados por formulários nos sites.

<sup>3</sup> Vide no documento de [ID 10568-2024-56](#) que a proposta de não aplicação do reajuste é cabível em caso de pagamento total no exercício de 2024.

<sup>4</sup> Seguindo o sistema de contratos a proposta é de 03/11/2022 e não consta nenhum reajuste para o contrato até o presente momento. Dessa forma, a contratada faria jus ao acumulado de novembro/2022 a outubro/2023, o que representa 2,13270% conforme planilha (doc. [id. 10568-2024-36](#)) extraída do site do [IPEA](#).

<sup>5</sup> Tanto levando em consideração o custo da licença em si quanto o dispêndio financeiro homem-hora para processamento administrativo de sucessivas renovações anuais.

#### 1.4 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Como apontado no tópico “1.2.3. Alternativa no Mercado de TIC”, o pacote Adobe Creative Cloud já é utilizado no Regional e representa o real padrão do mercado, sendo uma solução já contemplada na formação técnica da quase totalidade dos profissionais da área, dessa maneira mostrando-se como a solução que melhor contempla as necessidades do setor demandante.

##### 1.4.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prorrogação do contrato 23SR051, firmado com MCR Sistemas e Consultoria Ltda, cujo objeto é o licenciamento de 12 (doze) unidades de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte pelo período de 36 meses, limite máximo admitido pela legislação e constante na cláusula 2.1 do mencionado ajuste.

##### 1.4.2 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Levando-se em consideração que se trata de solução já em uso pelo Regional, com equipe já capacitada, entende essa Equipe de Planejamento que esteja plenamente alinhada às necessidades do setor demandante.

##### 1.4.3 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Qualidade e rapidez na criação e execução de peças gráficas elaboradas pela Seção de Publicidade e pela Seção de Imprensa (TV).

Na gestão do Portal Institucional, permite a substituição de todos os documentos disponibilizados em PDF por versões acessíveis.

##### 1.4.4 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A distribuição das licenças permanecerá sendo feita da seguinte forma entre as Seções da Secom:

SEÇÃO	QUANTIDADE
Publicidade e Comunicação (incluindo uma licença destinada à SEML/Gráfica para saída impressa de material editado pela Secom)	4
Imprensa	5
Administração de Conteúdo do Portal Institucional	3

### 1.5 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Considerando-se que a solução está em operação no momento da confecção desta Análise de Viabilidade, esta Equipe de Planejamento declara que não há adequações a serem realizadas no ambiente. Inclusive digno de menção é que recentemente a SECOM recebeu novos computadores, de configuração suficiente para a execução de tal software.

### 1.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Como apresentado no item “1.3. Análise dos Custos Totais da Demanda”, caso seja realizada a prorrogação por 36 meses, o dispêndio será de R\$ 160.740,00<sup>6</sup> (ou seja, sem aplicação de qualquer reajuste; custo anual de R\$ 53.580,00); ao passo que se for realizado o aditamento por apenas mais 12 meses, além do custo homem-hora das sucessivas prorrogações, a cláusula de reajuste deverá ser aplicada, levando a um desembolso estimado<sup>7</sup> de R\$ 54.722,70.

A Equipe de Planejamento da Contratação submetemos esta Análise de Viabilidade de Contratação para aprovação da Secretária de Comunicação Social.

<hr/> <p>Érika Goulart Santos</p> <p>Integrante Demandante Substituta</p>	<hr/> <p>Paulo Roberto Víctor dos Anjos</p> <p>Integrante Técnico</p>
---	---

<sup>6</sup> Pagamento à vista em 2024.

<sup>7</sup> Cálculos a serem confirmados pelo setor competente.

Aprovo a presente Análise de Viabilidade de Contratação.

---

Adriana Spinelli

Secretária de Comunicação Social

## Anexo A

### Lista de Potenciais Fornecedores

Fornecedores		
1	Nome	Buysoft
	Site	<a href="https://buysoft.com.br/">https://buysoft.com.br/</a>
	Email	Enviado através do site
	Contato	Greice Moroni
2	Nome	Dunamys
	Site	<a href="https://dunamys.inf.br/">https://dunamys.inf.br/</a>
	Email	contato@dunamys.inf.br
3	Nome	AX4B
	Site	<a href="https://ax4b.com/contato-lead/">https://ax4b.com/contato-lead/</a>
	Email	Enviado através do site
4	Nome	MCR
	Site	<a href="https://www.mcrsoftware.com.br/software/pacote-adobe-creative-cloud-para-empresas/">https://www.mcrsoftware.com.br/software/pacote-adobe-creative-cloud-para-empresas/</a>
	Email	Enviado através do site
5	Nome	SOLO NETWORK
	Site	<a href="https://solonetwork.com.br/home">https://solonetwork.com.br/home</a>
	Email	Enviado através do site
6	Nome	TRADEWORK
	Site	<a href="https://www.tradework.com.br/">https://www.tradework.com.br/</a>
	Email	Enviado através do site
7	Nome	DOMINUS TECH
	Site	<a href="https://www.shopdominustech.com/compra_licencas_adobe">https://www.shopdominustech.com/compra_licencas_adobe</a>
	Email	Enviado através do site

## Anexo B

### Contratações Públicas Similares

Licenciamento 12 meses					
Órgão	Referência	Data Assinatura	Qte licenças	Valor unitário	Doc. Id.
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO	ORDEM DE SERVIÇO	19/04/2024	1	R\$ 5.380,00	<a href="#">10568-2024-38</a>
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA/DF	CONTRATO N°001/2024	02/05/2024	3	R\$ 10.000,82	<a href="#">10568-2024-39</a>
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	CONTRATO N°108/2024	18/06/2024	1	R\$ 4.855,00	<a href="#">10568-2024-42</a>
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA	CONTRATO N°88/2024	27/05/2024	5	R\$ 5.237,00	<a href="#">10568-2024-41</a>
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	CONTRATO N°23/2024	16/06/2024	1	R\$ 4.828,00	<a href="#">10568-2024-43</a>
ESTADO DO PIAUI	NOTA DE EMPENHO	28/05/2024	1	R\$ 5.200,00	<a href="#">10568-2024-40</a>
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	CONTRATO N°05/2024	15/05/2024	1	R\$ 5.000,00	<a href="#">10568-2024-37</a>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	CONTRATO N° 9424394/2024	02/05/2024	6	R\$ 5.000,00	<a href="#">10568-2024-49</a>

Valor 12 meses	<b>Média</b>	<b>R\$ 5.687,60</b>
	<b>Mediana</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>
Valor mensal	<b>Média</b>	<b>R\$ 473,97</b>
	<b>Mediana</b>	<b>R\$ 425,00</b>

Licenciamento 36 meses					
Órgão	Referência	Data Assinatura	Qte licenças	Valor unitário	Doc. Id.
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ORDEM DE COMPRA N°194/2024	03/06/2024	3	R\$ 17.000,00	<a href="#">10568-2024-47</a>
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	CONTRATO N°42/2024	13/03/2024	10	R\$ 14.390,00	<a href="#">10568-2024-44</a>
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	ORDEM DE COMPRA N°002/2024	13/03/2024	3	R\$ 16.158,40	<a href="#">10568-2024-45</a>
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO	ORDEM DE COMPRA N°OC0096/2023	29/08/2023	2	R\$ 14.148,00	<a href="#">10568-2024-46</a>
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA	CONTRATO N°132/2023	03/01/2024	7	R\$ 13.900,00	<a href="#">10568-2024-51</a>
PREFEITURA DE JOINVILLE	CONTRATO N°12/2023	11/07/2023	1	R\$ 15.554,17	<a href="#">10568-2024-48</a>
SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	NOTA DE EMPENHO	13/07/2023	2	R\$ 13.860,00	<a href="#">10568-2024-50</a>

Valor 36 meses	<b>Média</b>	<b>R\$ 15.001,51</b>
	<b>Mediana</b>	<b>R\$ 14.390,00</b>
Valor mensal	<b>Média</b>	<b>R\$ 416,71</b>
	<b>Mediana</b>	<b>R\$ 399,72</b>

## Anexo C

### Cotações com Fornecedores

Licenciamento 12 meses		
FORNECEDOR	Valor unitário	Doc. Id.
Buysoft	R\$ 6.992,74	<a href="#">10568-2024-52</a>
Valor 12 meses	<b>Média</b>	<b>R\$ 6.992,74</b>
	<b>Mediana</b>	<b>R\$ 6.992,74</b>
Valor mensal	<b>Média</b>	<b>R\$ 582,73</b>
	<b>Mediana</b>	<b>R\$ 582,73</b>

Não foram apresentadas propostas pelos fornecedores contactados de licenças de 36 meses. Como se depreende do documento de identificador [10568-2024-53](#) nem mesmo a Buysoft ofertou tal opção.